Glossário

Estruturação do Sistema de Integridade

Abril | 2026

BRASIL
SALOMÃO

H&P

BRASIL SALOMÃO

GLOSSÁRIO

Este Glossário reúne termos essenciais adotadas nos principais normativos do Sistema de Integridade do Brasil Salomão e Matthes Advocacia. Seu objetivo é facilitar a leitura dos documentos, padronizar a compreensão de conceitos recorrentes e oferecer apoio prático a sócios, associados, empregados, estagiários, terceiros e demais públicos abrangidos.

Este Glossário é um material de apoio e deve ser lido em conjunto com os outros normativos internos. Em caso de dúvida sobre o significado, o alcance ou a aplicação de qualquer termo, consulte a Área de Compliance do BSeM.

Da mesma forma, sugestões de inclusão de novos termos, ajustes conceituais ou aperfeiçoamentos deste material podem ser encaminhadas à Área de Compliance, que avaliará sua incorporação em futuras revisões.

Termos:

Agente público: Pessoa que exerça, ainda que transitoriamente, sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura, cargo, emprego, função ou mandato em entidade pública, administração direta ou indireta, no Brasil ou no exterior.

Alta Direção: Instância de liderança responsável por definir diretrizes, apoiar, supervisionar e assegurar a efetividade dos compromissos, estruturas e medidas relacionadas ao Sistema de Integridade, inclusive com alocação de recursos e promoção do exemplo ético. No escritório, a Alta Direção compreende o Conselho de Sócios.

Área de Compliance: Estrutura responsável por orientar a aplicação dos normativos de integridade, promover ações preventivas, apoiar análises e decisões, receber relatos, monitorar riscos e acompanhar a implementação de medidas corretivas e controles internos.

Assédio moral: Conduta abusiva, repetitiva ou sistemática, praticada no ambiente de trabalho ou em razão dele, que tenha por objetivo ou efeito humilhar, constranger, desqualificar, isolar ou degradar a dignidade, a saúde ou as condições de trabalho de uma pessoa.

Assédio sexual: Conduta de natureza sexual, indesejada e não consentida, manifestada por palavras, gestos, insinuações, contatos físicos, mensagens ou outras formas de comportamento, que cause constrangimento, intimidação, humilhação ou afete a liberdade e a dignidade da pessoa.

Brindes, presentes e hospitalidades: Cortesias institucionais, com ou sem valor econômico, que somente podem ser oferecidas ou recebidas quando compatíveis com a legislação, com os normativos internos, com a ética profissional e com finalidade legítima, sem gerar influência indevida ou aparência de favorecimento.

Canal de Denúncia: Meio institucional destinado ao recebimento de relatos e denúncias relacionadas a violações normativas, desvios de conduta, riscos ou

desconformidades, com tratamento apropriado, confidencialidade e proteção contra retaliação.

Comitê de Compliance: Instância colegiada responsável por supervisionar, analisar e deliberar sobre temas relevantes de integridade, ética e conformidade, conforme as competências, alçadas e regras previstas em seu regimento e nos normativos aplicáveis.

Compliance: Conjunto de práticas e normas, internas e externas, que se adota para garantir que está agindo em conformidade com leis, regulamentos e padrões éticos.

Conflito de interesses: Situação em que interesses pessoais, profissionais, econômicos, familiares, societários ou relacionais possam comprometer, influenciar ou aparentar comprometer a imparcialidade, a independência técnica ou a adequada tomada de decisão no exercício das atividades profissionais.

Controles internos: Mecanismos, procedimentos, aprovações, registros e verificações destinados a prevenir e detectar irregularidades, reduzir riscos, assegurar rastreabilidade dos processos e fortalecer a confiabilidade das decisões, operações e informações.

Corrupção: Ato de prometer, oferecer, autorizar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida, para si ou para terceiros, com o objetivo de influenciar ato, decisão ou omissão de pessoa física, jurídica ou agente público.

Declaração de vínculos: Comunicação formal e tempestiva de relações pessoais, profissionais, econômicas, societárias ou institucionais que possam gerar, potencialmente gerar ou aparentar gerar conflito de interesses, risco reputacional ou comprometimento da independência profissional.

Denunciante de boa-fé: Pessoa que relata preocupação, suspeita ou possível violação com base em elementos que razoavelmente considere verdadeiros, ainda que posteriormente não confirmados, sem intenção de prejudicar, caluniar ou agir de forma abusiva.

Discriminação: Tratamento desigual, excludente, ofensivo ou prejudicial, baseado em característica pessoal, condição, identidade, crença ou qualquer fator protegido ou socialmente sensível, que tenha por efeito restringir direitos, oportunidades, respeito ou dignidade.

Doações e patrocínios: Transferências voluntárias de recursos, bens, serviços ou apoio institucional realizadas a terceiros, com ou sem contrapartida de visibilidade, que devem observar finalidade legítima, critérios objetivos, transparência, documentação adequada e avaliação de riscos de integridade.

Due diligence de integridade (DDI): Procedimento de avaliação prévia ou periódica destinado a identificar, analisar e classificar riscos de integridade associados a clientes, terceiros, parceiros, operações ou relações institucionais, subsidiando decisões de contratação, continuidade ou mitigação.

BRASIL SALOMÃO

Escalonamento: Encaminhamento formal de tema sensível, incidente, risco ou dúvida à instância competente, em razão de sua gravidade, urgência, impacto, materialidade ou necessidade de orientação ou deliberação em nível superior.

ESG: Sigla em inglês para Ambiental, Social e Governança. Refere-se a um conjunto de critérios para avaliar a sustentabilidade, o impacto ético e social e a transparência de uma organização.

Ética: Conjunto de princípios e valores que orientam condutas íntegras, responsáveis e coerentes com a boa-fé, a legalidade, o respeito, a justiça e os compromissos institucionais assumidos pelo Escritório.

Favorecimento indevido: Concessão, promessa, priorização ou facilitação de benefício, tratamento diferenciado ou vantagem sem fundamento legítimo, em desconformidade com critérios técnicos, éticos, legais ou institucionais aplicáveis.

Fraude: Ato intencional de enganar, omitir, falsificar, manipular ou distorcer informações, documentos, registros, controles ou processos, com o objetivo de obter vantagem indevida, induzir erro ou causar prejuízo a terceiros ou à instituição.

Gestão de consequências: Conjunto de diretrizes, critérios e medidas voltadas ao tratamento proporcional, coerente, imparcial e documentado de violações aos normativos internos, incluindo providências corretivas, disciplinares, educativas e de remediação.

Gestão de riscos de integridade: Processo estruturado de identificar, avaliar, priorizar, tratar, monitorar e revisar riscos capazes de comprometer a ética, a legalidade, a independência, a reputação e os compromissos institucionais do Escritório.

Governança: Sistema de estruturas, processos, responsabilidades e mecanismos de decisão, supervisão e prestação de contas que orienta a condução do Escritório de forma ética, transparente, eficiente e alinhada aos seus objetivos institucionais.

Hospitalidade: Oferta ou recebimento de refeições, viagens, hospedagens, convites para eventos ou outras cortesias institucionais, que devem possuir finalidade legítima, razoabilidade, transparência e conformidade com a legislação e os normativos internos.

Independência funcional da Área de Compliance: Condição institucional que assegura à Área de Compliance autonomia técnica, acesso às informações necessárias, liberdade para formular orientações e reportes, e atuação sem interferências indevidas, pressões ou conflitos em suas atribuições.

Intermediário: Pessoa física ou jurídica que atue, direta ou indiretamente, em nome, no interesse ou em benefício do Escritório perante clientes, fornecedores, parceiros, agentes públicos ou terceiros, inclusive para facilitar contatos, negociações ou operações.

BRASIL SALOMÃO

Integridade: Atuação coerente com a ética, com a legalidade, com a boa-fé, com a independência profissional e com os compromissos institucionais assumidos pelo Escritório, mesmo na ausência de supervisão direta.

Lavagem de dinheiro: Processo de ocultar, dissimular ou conferir aparência lícita à origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Monitoramento de riscos: Atividade contínua de acompanhamento, revisão e verificação da evolução dos riscos identificados, da efetividade dos controles adotados e da necessidade de ajustes nas medidas de prevenção, detecção e resposta.

Nepotismo: Prática de favorecer, indicar, contratar, promover ou influenciar a contratação ou o tratamento de parentes ou pessoas com vínculo familiar ou afetivo, sem observância de critérios legítimos, objetivos e compatíveis com a integridade institucional.

Pagamento de facilitação: Pagamento indevido destinado a acelerar, viabilizar ou influenciar ato de agente público, especialmente em rotinas administrativas, ainda que de pequeno valor ou sob alegação de costume local.

Proteção contra retaliação: Garantia institucional de que relatos de boa-fé, cooperação com apurações, participação em investigações e busca de orientação não resultem em represálias, discriminação, intimidação, prejuízo funcional ou qualquer forma de tratamento adverso indevido.

Remediação: Adoção de providências destinadas a corrigir falhas, interromper irregularidades, reparar ou mitigar impactos, fortalecer controles e evitar recorrências.

Reporte: Comunicação institucional de dúvida, risco, suspeita, desconformidade, incidente ou potencial violação por meio dos canais apropriados, para orientação, registro, avaliação, tratamento ou escalonamento.

Suborno: Oferta, promessa, pagamento, solicitação, aceitação ou recebimento de vantagem indevida, financeira ou não, com a finalidade de influenciar decisão, ação, omissão ou tratamento favorecido de forma ilícita ou antiética.

Transparência: Atuação clara, íntegra, rastreável e compatível com os deveres institucionais, com adequada documentação dos atos, decisões, justificativas e fluxos relevantes, respeitados os deveres de sigilo e confidencialidade.

Vantagem indevida: Qualquer benefício, valor, favor, promessa, utilidade ou privilégio sem amparo legítimo, oferecido, concedido, solicitado ou recebido em desconformidade com a legislação, a ética profissional ou os normativos internos.

Vínculo: Relação pessoal, profissional, econômica, societária, familiar ou institucional que deva ser declarada por poder influenciar, efetivamente ou em aparência, a atuação, a independência ou a tomada de decisão da pessoa envolvida.

BRASIL
SALOMÃO

Acesse o potential da empatia
jurídico-empreendedora
brasilsalomao.com.br